

TERMO DE CONTRATO Nº 024/2024-SEJUSC

TERMO DE CONTRATO Nº 024/2024-SEJUSC, celebrado entre o **ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA – SEJUSC** e a empresa **AMAZON COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, na forma abaixo:

O **ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA - SEJUSC**, situada na Rua Bento Maciel, nº 02, Conjunto Celetramazon, Adrianópolis, CEP 69.057-300, em Manaus, criada pela Lei nº 4.163 de 09 de março de 2015, conforme Diário Oficial do Estado do Amazonas, de 09 de março de 2015, neste ato representada por sua Secretária Titular, a Sra. **JUSSARA PEDROSA CELESTINO DA COSTA**, brasileira, casada, Administradora, portadora da C.I nº 19*****-0, SSP/AM, inscrita no CPF nº 878.***.***-49, residente e domiciliada em Manaus/AM, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **AMAZON COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 34.352.495/0001-64, com sede na Rua Rio Pacavi, 186, São José Operário, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **SEBASTIÃO REIS COELHO GUIMARÃES**, inscrito no CPF nº 945.***.***-72, portador do RG nº 204****3, residente e domiciliado nesta capital, em consequência da Ata de Registro de Preços nº 0084/2024-6 – e -Compras.AM, oriunda do Pregão Eletrônico nº 391/23-CSC, celebram o presente contrato de prestação de serviços de fornecimento de 30 (trinta) cadeiras de rodas para auxiliar pessoas que tem a mobilidade reduzida, no município de Manaus/AM, conforme detalhamento no Termo de Referência, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº **006562/2024-37** - SEJUSC, doravante referido por **PROCESSO**, na presença das testemunhas adiantes nominadas, conforme minuta aprovada pela PGE no processo nº. 481/97-PGE, que se regerá pelas normas da Lei nº. 8.666/93, e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de **30 (trinta)** cadeiras de rodas do ID - **132279** para auxiliar pessoas que têm a mobilidade reduzida, no município de Manaus/AM, conforme detalhamento no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA: Os itens adquiridos deverão ser entregues conforme a demanda e a necessidade desta Secretaria, após o recebimento da Nota de Empenho e assinatura do contrato. O prazo de execução será por um período de 12 (doze) meses, conforme previsto no Termo de Referência.

- 2.1. A entrega do item deverá ocorrer na sede desta Secretaria, dentro de 24hs após a formalização do pedido, situada à Rua Bento Maciel, nº 02 – Conjunto Celetramazon – Adrianópolis;
- 2.2. A entrega deverá ocorrer pela manhã, no horário de 8:00 às 11:00, ou pelo turno da tarde, no horário de 13:30 às 16:00;
- 2.3. O ITEM adquirido será recebido definitivamente, depois de verificada a conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 2.4. O recebimento definitivo não isenta o fornecedor da responsabilidade de substituir o produto, quando o vício de fabricação for oculto ou quando apresentar adulteração de qualidade;
- 2.5. Não serão recebidos itens com especificações divergentes das descritas no Termo de Referência e respectiva Nota de Empenho;
- 2.6. Os itens que não forem aceitos em função de NÃO CONFORMIDADE deverão ser substituídos, sem ônus para esta Secretaria, imediatamente, sob pena de multa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES: o valor global da avença corresponde a **R\$ 71.586,00 (setenta e um mil, quinhentos e oitenta e seis reais)**, na forma do cronograma de desembolso previsto no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO: As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: Unidade Orçamentária: 21101; Programa de Trabalho: 14.242.3247.2607.0001; Natureza da Despesa: 33903205, Fonte: 1.761.1180.0000.0000, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 2024NE0001102, emitida na data de 09/10/2024.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado por meio da Nota de Empenho em conta bancária da CONTRATADA, de acordo com o cronograma de pagamento da Secretaria de Estado da Fazenda – SEFAZ, mediante a apresentação de fatura/nota fiscal;

5.1. A SEJUSC reserva-se ao direito de suspender o pagamento se o material for entregue em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência;

5.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa CONTRATADA deverá observar e atender aos seguintes requisitos:

- a) Apresentar a fatura/nota fiscal correspondente aos serviços prestados;
- b) Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE;

c) Em hipótese alguma poderão incidir juros de mora, multas ou qualquer outra penalidade à CONTRATANTE em caso de atraso no pagamento de faturas, motivado pela inadimplência fiscal obrigatória da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO: O preço mencionado na forma do cronograma de desembolso previsto no Termo de Referência será reajustado nos moldes da Política Econômica Federal, que atualmente prevê periodicidade anualmente de reajuste, de acordo com a variação acumulada do INPC.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Incumbirá à CONTRATADA o cálculo do reajustamento, que será instruído com a respectiva memória de cálculo e com a discriminação do que foi executado, para fins de aprovação pela CONTRATANTE.

PARAGRAFO SEGUNDO: Enquanto não divulgados os índices correspondentes ao mês em que os serviços foram executados, o reajuste será calculado de acordo com o último índice conhecido, cabendo, quando publicados os índices definitivos, a correção dos cálculos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DO CONTRATO: O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, a contar da data da assinatura do contrato. O contrato poderá ser prorrogado, respeitando o disposto no art. 57, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE:

8.1. Efetuar os pagamentos das notas fiscais e/ou faturas da CONTRATADA, após efetiva entrega e prestação dos serviços.

8.2. A CONTRATANTE poderá rejeitar, no todo ou em parte, os produtos fornecidos, se em desacordo com as especificações estabelecidas no presente Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

9.1. A CONTRATADA compromete-se e obriga-se a cumprir o estabelecido neste Contrato;

9.2. Entregar o objeto de acordo com as especificações constantes no detalhamento do objeto, dentro do prazo, local de entrega e condições estabelecidas neste instrumento pela contratante;

9.3. Não transferir a outrem no todo ou em parte, as responsabilidades assumidas, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

9.4. Substituir o produto que não estiver dentro do padrão de qualidade, em bom estado de conservação ou que apresente defeito, deterioração, furo, qualquer evidência de violação ou que não esteja em conformidade com as especificações contidas no Termo de Referência, no prazo máximo de 02 (dois) dias;

9.5. As despesas decorrentes da devolução, substituição e nova entrega de produtos ocorrerão à conta da CONTRATADA;

9.6. Todos os custos de transporte, embalagem e quaisquer outras despesas inerentes à entrega do material ficarão a cargo da CONTRATADA;

9.7. As empresas que não cumprirem o estabelecido neste Contrato sofrerão as sanções previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações;

9.8. Cumprir as demais obrigações assumidas no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OUTRAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA: A CONTRATADA é única, integral e exclusiva responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, causados direta ou indiretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, objeto deste contrato e quaisquer que tenham sido as medidas preventivas adotadas, respondendo por si e seus sucessores, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA é também responsável por todos os encargos e obrigações concernentes às legislações social, trabalhista, tributária, fiscal, comercial, securitária ou previdenciária, que resultem ou venham a resultar da execução deste contrato, bem como por todas as despesas decorrentes da execução de eventuais trabalhos em horário extraordinários (diurno ou noturno), despesas com instalações e equipamentos necessários aos serviços e, em suma, todos os gastos e encargos com material e mão de obra necessários à completa realização dos serviços.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos decorrentes das legislações mencionadas no Parágrafo primeiro, não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade de seu pagamento, nem pode onerar o objeto do Contrato ou restringir a regularização dos serviços.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os danos e prejuízos deverão ser ressarcidos ao CONTRATANTE no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação à CONTRATADA, do ato administrativo que lhes fixar o valor, sob pena de multa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA: Havendo necessidade de contratação de mão de obra para a execução do objeto do presente contrato, a CONTRATADA deverá efetuar a sua captação por intermédio do Sistema Nacional de Emprego – SINE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO: A CONTRATANTE acompanhará e fiscalizará os trabalhos através de comissão ou servidor designado, que terá autoridade para exercer, em seu nome toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução contratual.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A Fiscalização compete, entre outras atribuições:

I – solicitar à CONTRATADA e a seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste Contrato e anexar aos autos do processo

correspondente a cópia dos documentos escritos, que comprovem estas solicitações e providências;

II – acompanhar os fornecimentos ou a prestação do(s) serviço(s), atestar seu recebimento definitivo e indicar as ocorrências de indisponibilidade do(s) produto(s) ou serviço(s);

III – encaminhar os documentos que relacionem as importâncias relativas a multas aplicadas à CONTRATADA, bem como os referentes a pagamentos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A ação da Fiscalização não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Caso as especificações dos serviços prestados ou dos produtos entregues não sejam compatíveis, a critério da CONTRATANTE o(s) mesmo(s) deverão ser trocado(s) ou reparado(s) das inconformidades dentro do prazo de 02 (dois) dias, na forma do Termo de Referência. No caso de a CONTRATADA continuar a apresentar produtos ou prestar serviço(s) que não estejam em conformidade com as especificações, o fato será considerado como inexecução total, gerando rescisão da contratação com a consequente aplicação das penalidades cabíveis ao caso.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS PENALIDADES: Em caso de inexecução total ou parcial, execução imperfeita ou qualquer inadimplemento ou infração contratual a CONTRATADA, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ficará sujeito às sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As penas abaixo referidas são impostas pela autoridade competente, assegurado à CONTRATADA a prévia e ampla defesa na via administrativa:

I – Advertência;

II – Multas moratórias de 1% (um por cento) do valor do Contrato por dia, até o trigésimo dia de atraso, se o objeto não for entregue na data prevista, sem justificativas aceitas pelo Estado;

III – Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato não realizado, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida;

IV – Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato em caso de inexecução total da obrigação assumida;

V – Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato em caso de recusa da prestadora do serviço em assinar o contrato;

VI – Suspensão temporária de participar em licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO DO CONTRATO: O presente contrato poderá ser rescindido em uma das hipóteses elencadas pelo art. 78, através de uma das formas prescritas pelo artigo 79, ambos os artigos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ALTERAÇÃO DE CONTRATO: O presente contrato poderá ser alterado, através de aditamento, nos casos apontados pelo artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços ora contratados, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Se no contrato não houverem sido contemplados preços unitários para os serviços, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos no parágrafo anterior.

PARÁGRAFO TERCEIRO: No caso de supressão dos serviços, se a CONTRATADA já houver adquirido os materiais e posto no local dos trabalhos, estes deverão ser pagos pelo CONTRATANTE pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente corrigidos, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão desde que regularmente comprovados.

PARÁGRAFO QUARTO: Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

PARÁGRAFO QUINTO: Incumbe, obrigatoriamente, à CONTRATADA comunicar ao CONTRATANTE os eventos previstos no parágrafo anterior e repassar-lhe os acréscimos ou diminuição dos preços dos serviços ora contratados, sob pena, de no caso de redução do valor dos serviços, ser obrigada a indenizar imediatamente o CONTRATANTE com a cominação das demais penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS DÉBITOS PARA COM A FAZENDA PÚBLICA: Os débitos da CONTRATADA para com o CONTRATANTE, decorrentes ou não do ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO: A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pela Procuradoria-Geral do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO: Obriga-se o CONTRATADO, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições do presente contrato, e elege seu domicílio contratual, o município de Manaus, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. De tudo, para constar, foi lavrado o presente termo, em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus legítimos e legais efeitos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS NORMAS APLICÁVEIS: O presente Contrato rege-se por toda a legislação aplicável à espécie e ainda pelas disposições que a complementarem, alterarem ou regulamentarem, cujas normas, desde já, entendem-se como integrantes do presente termo, especialmente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e a legislação referente aos Planos Econômicos do Governo Federal que atinjam as cláusulas econômicas deste contrato, declarando a CONTRATADA conhecer todas essas normas, e concordando em sujeitar-se às estipulações, sistemas de penalidades e demais regras delas constantes, mesmo que não expressamente transcritas no presente instrumento.

Manaus/AM, 11 de outubro de 2024.

JUSSARA PEDROSA CELESTINO DA COSTA:87857367249
Assinado de forma digital por JUSSARA PEDROSA
CELESTINO DA COSTA:87857367249
Dados: 2024.10.11 16:01:19 -04'00'

JUSSARA PEDROSA CELESTINO DA COSTA

Secretária de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania



SEBASTIÃO REIS COELHO GUIMARÃES

Amazon Comércio De Produtos Hospitalares Ltda

TESTEMUNHAS:



Documento assinado digitalmente
HIAGO HORAN ALVES NEVES
Data: 11/10/2024 17:06:58-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



Documento assinado digitalmente
BRUNA MARCELA ROCHA LOPES
Data: 11/10/2024 17:23:40-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



Governo do Amazonas já realizou 70 transplantes de rim em 2024

Evandro Seixas/ SES-AM

A Saúde tem avançado na construção de um programa de transplantes altamente qualificado e se prepara para oferecer transplantes de fígado

O Hospital Delphina Rinaldi Abdel Aziz, unidade da Secretaria de Estado de Saúde, já realizou, de janeiro a setembro deste ano, 70 transplantes de rins, sendo 46 de doadores vivos e 24 de pessoas falecidas. Os transplantes de rim são os de maior demanda no país.

A unidade começou a realizar, em 2023, transplante de rim com doador vivo. A partir de junho deste ano, iniciou a execução do procedimento com doador falecido. O Hospital Delphina Aziz se prepara para oferecer transplantes de fígado, conforme anunciou o governador Wilson Lima. A Secretaria de Estado de Saúde (SES-AM) já atua nesse sentido.

A secretária estadual de Saúde, Nayara Maksud, ressalta que o Governo do Amazonas tem avançado muito na construção de um programa de transplantes altamente qualificado. “Os números mostram a evolução e a tendência é que aumente, principalmente com a massificação de informações sobre a importância da doação de órgãos e o que esse gesto solidário representa para quem precisa”, destaca.

Segundo a coordenadora estadual de Transplantes do Amazonas, a médica Isabela Seffair, a alta demanda por transplante de rim está relacionada, em parte, à grande incidência de doenças crônicas, como hipertensão e diabetes, que, quando não controladas, evoluem para insuficiência renal.

“É uma sequência de situações. A insuficiência leva à necessidade de diálise, que é um procedimento através do qual uma máquina faz o papel do rim, filtrando e limpando o sangue. Nos casos irreversíveis, em que o órgão deixa de funcionar efetivamente, o paciente necessita do transplante”, explica Isabela Seffair.



O Hospital Delphina Rinaldi Abdel Aziz realiza, desde 2023, transplante de rim com doador vivo, e desde junho deste ano, iniciou a execução do procedimento com doador falecido



fair. A coordenadora reforça a importância da prevenção, acompanhamento e controle das doenças crônicas na atenção básica, para que não evoluam.

Além do procedimento de rim, a rede estadual de saúde realiza também transplante de córnea, tecido transparente situado na região anterior do globo ocular, cuja função é refratar e transmitir a luz. De janeiro a setembro, foram feitos 58 transplantes desse tipo no Estado.

Solidariedade

Quem recebe um órgão é grato pela decisão de alguém de fazer o bem e salvar uma vida. É

o caso da assistente administrativa Patrícia Soares de Almeida, de 44 anos. Em 29 de junho deste ano, ela recebeu um rim de um doador falecido. “Eu sou extremamente grata ao doador e à família dele que, mesmo no momento de dor, tomou a decisão de salvar uma vida, a minha. Eu nasci novamente no dia do meu transplante”, disse.

Patrícia conta que descobriu a doença renal crônica em 2022, e em setembro de 2023 iniciou a hemodiálise. Nesse período, diz ela, um dos seus rins só funcionava com 17% da capacidade. “Quando fui chamada para o transplante, a situação era ainda pior. Eu só tinha um rim funcionando, com 11% da sua capacidade. Receber a ligação de que eu deveria ir até o hospital, porque tinha um órgão para mim, foi um momento de extrema felicidade. Eu estava com meu esposo quando o telefone tocou e eu lembro que não sabia o que fazer. Só queria chegar logo no hospital”, relata emocionada.

Patrícia enfatiza a importância de se declarar doador, principalmente para a família, que é quem vai tomar a decisão no momento do óbito. “Onde eu posso falar sobre doação de órgãos, eu falo. Salvou a minha vida e se outras pessoas decidirem fazer o mesmo, vão salvar outras também”, declarou.

acordo com o novo Plano de Trabalho. Processo Administrativo nº 01.01.02 5101.003518/2024-26-SEINFRA.

Manaus, 16 de outubro de 2024.

CARLOS HENRIQUE DOS REIS LIMA
Secretário de Estado de Infraestrutura

Protocolo 198689

Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania - SEJUSC

EXTRATO Nº 140/2024-SEJUSC

ESPÉCIE: Termo de Contrato nº 023/2024-SEJUSC; **Partes:** ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA - SEJUSC e a empresa QUALINORTE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA; **Objeto:** O presente termo de contrato tem por objeto a aquisição de 27 (vinte e sete) cadeiras de rodas do ID 101962, para auxiliar pessoas que tem mobilidade reduzida, conforme detalhamento no Termo de referência. **Valor Global:** R\$ 12.096,00 (doze mil e noventa e seis reais); **Vigência:** 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato; **Data da Assinatura:** 11/10/2024; **Dotação Orçamentária:** Unidade Gestora: 21101; **Programa de Trabalho:** 14.242.3247.2607.0001; **Natureza da Despesa:** 33903205 **Fonte de Recursos:** 1.761.1180.0000.0000; **Nota de Empenho:** 2024NE0001106; **Processo Administrativo:** 06562/2024-37; **Fundamento do ato:** Art.15 da Lei nº 8.666/93 e Decreto Estadual nº 40.674/2019.

Manaus, 16 de outubro de 2024.

JUSSARA PEDROSA CELESTINO DA COSTA
Secretária de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania

Protocolo 198731

EXTRATO Nº 141/2024-SEJUSC

ESPÉCIE: Termo de Contrato nº 024/2024-SEJUSC; **Partes:** ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA - SEJUSC e a empresa AMAZON COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA; **Objeto:** O presente termo de contrato tem por objeto a aquisição de 30 (trinta) cadeiras de rodas do ID 132279 para auxiliar pessoas que tem mobilidade reduzida, conforme detalhamento no Termo de referência. **Valor Global:** R\$ 71.586,00 (setenta e um mil, quinhentos e oitenta e seis reais); **Vigência:** 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato; **Data da Assinatura:** 11/10/2024; **Dotação Orçamentária:** Unidade Gestora: 21101; **Programa de Trabalho:** 14.242.3247.2607.0001; **Natureza da Despesa:** 33903205 **Fonte de Recursos:** 1.761.1180.0000.0000; **Nota de Empenho:** 2024NE0001102; **Processo Administrativo:** 06562/2024-37; **Fundamento do ato:** Art.15 da Lei nº 8.666/93 e Decreto Estadual 40.674/2019.

Manaus, 16 de outubro de 2024.

JUSSARA PEDROSA CELESTINO DA COSTA
Secretária de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania

Protocolo 198734

EXTRATO Nº 142/2024-SEJUSC

ESPÉCIE: Termo de Contrato nº 025/2024-SEJUSC; **Partes:** ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA - SEJUSC e a empresa H2R DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA; **Objeto:** O presente termo de contrato tem por objeto a aquisição de 30 (trinta) cadeiras de rodas do ID 132691 para auxiliar pessoas que tem mobilidade reduzida, conforme detalhamento no Termo de referência. **Valor Global:** R\$ 62.435,10 (sessenta e dois mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e dez centavos); **Vigência:** 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato; **Data da Assinatura:** 11/10/2024; **Dotação Orçamentária:** Unidade Gestora: 21101; **Programa de Trabalho:** 14.242.3247.2607.0001; **Natureza da Despesa:** 33903205 **Fonte de Recursos:** 1.761.1180.0000.0000; **Nota de Empenho:** 2024NE0001101; **Processo Administrativo:** 06562/2024-37; **Fundamento do ato:** Art.15 da Lei nº 8.666/93 e Decreto Estadual 40.674/2019.

Manaus, 16 de outubro de 2024.

JUSSARA PEDROSA CELESTINO DA COSTA
Secretária de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania

Protocolo 198735

EXTRATO Nº 146/2024-SEJUSC

ESPÉCIE: Termo de Contrato nº 029/2024-SEJUSC; **Partes:** ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA - SEJUSC e a empresa INSTRUMENTAL TÉCNICO LTDA; **Objeto:** O presente termo de contrato tem por objeto a aquisição de 400 (quatrocentas) cadeiras de rodas do ID 132277 para auxiliar pessoas que tem mobilidade reduzida, conforme detalhamento no Termo de referência. **Valor Global:** R\$ 620.600,00 (seiscentos e vinte mil, seiscentos reais); **Vigência:** 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato; **Data da Assinatura:** 14/10/2024; **Dotação Orçamentária:** Unidade Gestora: 21101; **Programa de Trabalho:** 14.242.3247.2607.0001; **Natureza da Despesa:** 33903205 **Fonte de Recursos:** 1.761.1180.0000.0000; **Nota de Empenho:** 2024NE0001098; **Processo Administrativo:** 06562/2024-37; **Fundamento do ato:** Art.15 da Lei nº 8.666/93 e Decreto Estadual 40.674/2019.

Manaus, 16 de outubro de 2024.

JUSSARA PEDROSA CELESTINO DA COSTA
Secretária de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania

Protocolo 198758

EXTRATO Nº 143/2024-SEJUSC

ESPÉCIE: Termo de Contrato nº 026/2024-SEJUSC; **Partes:** ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA - SEJUSC e a empresa P H COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA; **Objeto:** O presente termo de contrato tem por objeto a prestação dos serviços de aquisição de 30 (trinta) cadeiras de rodas do ID 132278 e 25 (vinte e cinco) do ID 132418, para auxiliar pessoas que tem mobilidade reduzida, conforme detalhamento no Termo de referência. **Valor Global:** R\$ 101.950,00 (cento e um mil, novecentos e cinquenta reais); **Vigência:** 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato; **Data da Assinatura:** 11/10/2024; **Dotação Orçamentária:** Unidade Gestora: 21101; **Programa de Trabalho:** 14.242.3247.2607.0001; **Natureza da Despesa:** 33903205 **Fonte de Recursos:** 1.761.1180.0000.0000; **Nota de Empenho:** 2024NE0001100; **Processo Administrativo:** 06562/2024-37; **Fundamento do ato:** Art.15 da Lei nº 8.666/93 e Decreto Estadual 40.674/2019.

Manaus, 16 de outubro de 2024.

JUSSARA PEDROSA CELESTINO DA COSTA
Secretária de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania

Protocolo 198759

EXTRATO Nº 145/2024-SEJUSC

ESPÉCIE: Termo de Contrato nº 028/2024-SEJUSC; **Partes:** ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA - SEJUSC e a empresa W N COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E REPRESENTAÇÕES LTDA; **Objeto:** O presente termo de contrato tem por objeto a aquisição de 108 (cento e oito) cadeiras de rodas do ID 132153 para auxiliar pessoas que tem mobilidade reduzida, conforme detalhamento no Termo de referência. **Valor Global:** R\$ 366.120,00 (trezentos e sessenta e seis mil, cento e vinte reais); **Vigência:** 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato; **Data da Assinatura:** 14/10/2024; **Dotação Orçamentária:** Unidade Gestora: 21101; **Programa de Trabalho:** 14.242.3247.2607.0001; **Natureza da Despesa:** 33903205 **Fonte de Recursos:** 1.761.1180.0000.0000; **Nota de Empenho:** 2024NE0001097; **Processo Administrativo:** 06562/2024-37; **Fundamento do ato:** Art.15 da Lei nº 8.666/93 e Decreto Estadual 40.674/2019.

Manaus, 16 de outubro de 2024.

JUSSARA PEDROSA CELESTINO DA COSTA
Secretária de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania

Protocolo 198760

EXTRATO Nº 144/2024-SEJUSC

ESPÉCIE: Termo de Contrato nº 027/2024-SEJUSC; **Partes:** ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA - SEJUSC e a empresa ORTOSENA PRODUTOS ORTOPEDICOS E HOSPITALARES LTDA; **Objeto:** O presente termo de contrato tem por objeto a aquisição de 320 (trezentos e vinte) cadeiras de rodas do ID 132151 e 51 (cinquenta e uma) do ID 132425, perfazendo o total de 371 (trezentos e setenta e uma) unidades, para auxiliar pessoas que tem mobilidade reduzida, conforme detalhamento no